



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 33/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

PROCESSO Nº 21181.001390/2020-86

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-22, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **Andrea Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **PONTUAL SERVICOS EMPRESARIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.729/0001-35, sediada na Rua Genésio Vieira Campos, 169, Bairro Novo Santa Cecília (Barreiro), Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.626-495, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Leandra Patrícia de Souza Gonçalves**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12004978, expedida pela o SSP/MG, e CPF nº 047.850.816-60, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.001390/2020-86, Pregão Eletrônico nº 39/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência conforme Cláusula Segunda do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar um novo período, com início em **24/12/2022** e término em **23/12/2023**, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 até completar o limite de 60 (sessenta) meses do contrato em vigor.

2.2. Em decorrência da prorrogação da vigência o valor mensal do Contrato é de R\$ 43.996,56 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

2.3. O item 1.3 da cláusula primeira do contrato inicial, em decorrência da da prorrogação da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

LASO - BELO HORIZONTE							
Grupo 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE/MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender a unidade externa pertencentes ao LFDA/MG (LASO), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários.	12	R\$ 3.666,38	R\$ 43.996,56			
	Área INTERNA	Total de m² para limpeza mensal	Frequência Utilizada conforme IN 05/17	Valor unitário por m²	Valor total do m² (MÊS)	Valor total (12 MESES)	Quantitativo de postos
	Pisos frios	404,00	942,00	R\$ 3,93	R\$ 1.588,32	R\$19.059,88	0,44
	Laboratórios	202,00	360,00	R\$10,29	R\$ 2.078,06	R\$24.936,68	0,56
	Total limpeza Áreas Internas:				R\$ 3.666,38	R\$43.996,56	1,00

2.4. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação CCT/2023 e reajuste de insumos, conforme solicitação constante do documento SEI nº (23594830).

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 43.996,56 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.1.1. Em razão da prorrogação da vigência a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 3.666,38 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 43.996,56 (quarenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2022, Elemento de Despesa 3390.37.00 – Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 2.199,83 (dois mil e cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária – SEO/DAD/LFDA/MG.

5.2. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 05 de setembro de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Leandra Patrícia de Souza Gonçalves
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 05/09/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Fiscal de Contrato**, em 05/09/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 05/09/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA PATRÍCIA SOUZA GONÇALVES**, **Usuário Externo**, em 06/09/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23774593** e o código CRC **E8ED6D54**.

Referência: Processo nº 21181.001390/2020-86